



PRESTAÇÃO DE CONTAS À POPULAÇÃO DE RIBEIRÃO BONITO

Antes de iniciarmos a apresentação dos números, é importante esclarecer que a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito encontra-se sob intervenção da Prefeitura Municipal desde o ano de 2017, passando pelos mandatos dos prefeitos Francisco José Campaner (2017-2019), Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato (2020), Antonio Carlos Caregaro (2021-2024) e Paulo Antonio Gobato Veiga (janeiro de 2025 até a presente data).

A atual diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, empossada no dia 02 de janeiro de 2025, juntamente com o atual prefeito municipal, Sr. Paulo Antonio Gobato Veiga, vem a público informar a atual situação em que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

Ao assumirmos a administração da Santa Casa e, após análise e estudo de vários documentos, salientando que ainda não dispomos de todos os necessários, identificamos algumas pendências financeiras e jurídicas que merecem atenção e divulgação. Entre os principais pontos, destacamos:

- Dívidas com Encargos Trabalhistas – INSS Folha, IR Folha, IR Nota Fiscal, PIS, COFINS, CSLL Nota Fiscal, IR Autônomos e multa por atraso de entrega de DCTF

Foi constatada a existência de uma dívida significativa referente a encargos trabalhistas, cuja inadimplência originou-se no ano de 2018 e perdurou durante os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

PARCELAMENTO

Nº 0211.00012.0000492168.22-92

REFERENTE A IR FOLHA, INSS FOLHA, IR NOTA FISCAL, PIS, COFINS, CSLL NOTA FISCAL E MULTA E ATRASO DCTF DOS ANOS 2018, 2019, 2020, 2021 E 2022

Consolidação da dívida	04/02/2022
Valor original	R\$ 201.981,01
Total pago	R\$ 179.839,99
Total a pagar	R\$ 77.479,84
Total de parcelas	60
Parcelas pagas	44
Parcelas a vencer	16
Última parcela a pagar	29/01/2027

**PARCELAMENTO****Nº 0211.00012.0070686927.23-02****REFERENTE A INSS, IR NOTA FISCAL, PIS, COFINS, CSLL NOTA FISCAL E MULTA ATRASO DCTF DOS ANOS 2021, 2022 E 2023**

Consolidação da dívida	17/08/2023
Valor original	R\$ 234.248,09
Total pago	R\$ 113.189,19
Total a pagar	R\$ 166.032,08
Total de parcelas	60
Parcelas pagas	26
Parcelas a vencer	34
Última parcela a pagar	31/07/2028

PARCELAMENTO**Nº 0211.00012.0002659199.23-01****REFERENTE A IR FOLHA, IR NOTA FISCAL, PIS, COFINS, CSLL NOTA FISCAL E IR AUTONOMOS DO ANO 2022**

Consolidação da dívida	09/01/2023
Valor original	R\$ 129.654,14
Total pago	R\$ 82.396,90
Total a pagar	R\$ 77.300,54
Total de parcelas	60
Parcelas pagas	33
Parcelas a vencer	27
Última parcela a pagar	30/12/2027

PARCELAMENTO**Nº 0211.00012.0064187682.24-88****REFERENTE A INSS, IR AUTONOMOS E MULTA ATRASO DCTF DO ANO DE 2021**

Consolidação da dívida	27/05/2024
Valor original	R\$ 23.821,72
Total pago	R\$ 9.260,19



Total a pagar	R\$	17.787,32
Total de parcelas		47
Parcelas pagas		17
Parcelas a vencer		30
Última parcela a pagar		31/03/2028

- Processos Trabalhistas

Vimos esclarecer que a instituição enfrenta também algumas **demanda judicial relevante**s, que têm gerado **preocupação em razão dos valores elevados envolvidos**.

Essas ações judiciais referem-se, em sua maioria, a questões de natureza trabalhista, resultantes de **descumprimento de pagamento dos adicionais de insalubridade em seu grau máximo, ou seja, 40%, aos seus colaboradores, durante o período da COVID-19**.

Diversas decisões judiciais e normativas de entes públicos, inclusive em âmbito estadual e municipal, reconheceram a legitimidade da reivindicação pelo **pagamento de 40% de adicional de insalubridade** durante o período pandêmico, dada a natureza excepcional e os riscos agravados enfrentados pelos trabalhadores da saúde.

A própria Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde destacaram o papel essencial desses profissionais e a necessidade de protegê-los adequadamente, inclusive com garantias trabalhistas condizentes com os riscos assumidos.

Diante do exposto, é **justa, legal e moralmente necessária** a concessão do **adicional de insalubridade em grau máximo (40%)** aos profissionais da saúde que atuaram no combate à COVID-19. Trata-se de uma medida de reconhecimento, valorização e respeito àqueles que colocaram sua saúde e sua vida em risco para salvar a de milhares de brasileiros.

Assim, a administração reforça que está acompanhando atentamente o andamento de tais processos, adotando todas as medidas jurídicas cabíveis para mitigar os riscos e preservar o patrimônio e a continuidade dos serviços prestados à população.





Reclamação trabalhista	R\$ 57.500,00	Recursal
Reclamação trabalhista	R\$ 57.500,00	Recursal
Reclamação trabalhista	R\$ 82.121,41	Recursal
Reclamação trabalhista	R\$ 10.636,93	Recursal
Reclamação trabalhista	R\$ 124.085,00	Recursal

Além das reclamações trabalhistas supracitadas, a Santa Casa também se encontra no polo passivo de uma ação indenizatória, com valor aproximado de R\$ 500.000,00, a qual se encontra em fase recursal.

- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A Santa Casa de Misericórdia também responde a um processo o qual tramitou junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), decorrente de irregularidades na prestação de contas relativas ao exercício de 2013. Após análise do Tribunal, as contas foram julgadas irregulares, resultando na determinação de devolução de numerário à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

A devolução dos valores está sendo realizada pela entidade de forma parcelada, conforme acordado, e segue sendo acompanhada pelos órgãos de controle competentes.

PROCESSO

Nº 1001481-39-2023.8.26.0498

REFERENTE AO PROCESSO TRIBUNAL DE CONTAS

Consolidação da dívida	21/08/2023
Valor original	R\$ 91.508,69
Total pago	R\$ 67.785,67
Total a pagar	R\$ 23.723,02
Total de parcelas	35
Parcelas pagas	26
Parcelas a vencer	9

- Compromisso com a Transparência e a Recuperação da Santa Casa



A atual diretoria reitera seu compromisso com a transparência, legalidade, responsabilidade social e a ética na gestão pública.

Na atual gestão não foi constatadas dívidas com fornecedores ou prestadores de serviços de qualquer natureza.

Mesmo diante de uma realidade desafiadora, estamos empenhados em buscar soluções, inclusive junto ao Poder Público e honrar criteriosamente com todos os compromissos assumidos pela Santa Casa, garantindo a continuidade dos atendimentos à população com qualidade e dignidade.

Ribeirão Bonito, 13 de outubro de 2025.

Luís Fernandes Galhardo

Diretor Administrativo